CLASSE ÚNICA DO HCS VELA LASER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ: 65.880.344/0001-88

Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
(CNPJ: 22.610.500/0001-88)

Demonstrações Contábeis
Para o período de 30 de março de 2026 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2026

Aos Cotistas do
Classe Única do HCS Vela Laser Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.)
São Paulo – SP

A Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA. é Administradora da Classe Única do HCS Vela Laser Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"), inscrito sob o CNPJ nº: 65.880.344/0001-88 , constituído sob a forma de condomínio fechado, tendo o início das suas atividades em 30 de março de 2026.

Em conformidade com a Resolução CVM n° 175/22, artigo 69, parágrafo único, a auditoria das demonstrações contábeis não é obrigatória para os fundos em atividade há menos de 90 (noventa) dias. Dessa forma, para o período de 30 de março de 2026 (data de início das atividades do Classe) a 31 de maio de 2026, não foi realizada auditoria das demonstrações contábeis.

Sendo o que nos cumpria para o momento, apresentamos abaixo as Demonstrações Contábeis da Classe não auditadas.

Seguimos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

CLASSE ÚNICA DO HCS VELA LASER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 65.880.344/0001-88

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 22.610.500/0001-88

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 30 de março (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2026

(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

Demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2026

(Em milhares de reais - R$)

			2026	
	Nota explicativa	Quantidade	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Caixa e equivalentes de caixa	**4**		**3.153**	**14,21**
Disponibilidades			**2**	**0,01**
Depósitos bancários			2	0,01
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez			**3.151**	**14,21**
Letra do Tesouro Nacional - LFT		3.530,00	3.151	14,21
Direitos creditórios	**5**		**19.151**	**86,39**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios			**19.151**	**86,39**
Cédula de Crédito Bancário - CCBs			19.151	86,39
Outros valores e bens			**6**	**0,03**
Despesas antecipadas			**6**	**0,03**
Despesas diversas			6	0,03
Total do ativo			**22.310**	**100,64**
Passivo				
Outros Instrumentos			**127**	**0,57**
Fundo de Reserva			127	0,57
Valores a pagar			**16**	**0,07**
Taxa de administração (*)	**8**		11	0,05
Taxa de gestão (*)	**8**		5	0,02
Total do passivo			**143**	**0,64**
Patrimônio líquido			**22.167**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido			**22.310**	**100,64**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas (nota explicativa nº 8)

Demonstração do resultado do exercício
Para o período de 30 de março (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2026
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

Composição do resultado do período	Nota explicativa	30/03/2026 a 31/05/2026
Resultados		**996**
Resultado com direitos creditórios	**5**	**951**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios - CCBs		951
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**4**	**45**
Resultado com operações compromissadas		45
Despesas		**(193)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(1)**
Auditoria e custódia		(1)
Despesas da Administração e Gestão	**12**	**(51)**
Administração		(44)
Gestão		(7)
Demais despesas		**(141)**
Outras despesas		(137)
Taxa Anbima		(3)
Taxa de fiscalização CVM		(1)
Resultado líquido no período		**803**

CLASSE ÚNICA DO HCS VELA LASER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 65.880.344/0001-88
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 30 de março (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2026
(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o período de 30 de março (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2026
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

				Nota explicativa	30/03/2026 a 31/05/2026
Patrimônio líquido no início do período					
Representado por	0,0000	cotas subordinadas a	R$0,0000 cada uma		-
Cotas emitidas				**10**	
20.434,5415	Cotas subordinadas				21.364
Patrimônio líquido antes do resultado do período					**21.364**
Resultado dos exercícios					**803**
Patrimônio líquido no fim do período					**22.167**
Representado por	20.434,5415	cotas subordinadas a	R$1.084,7912 cada uma		22.167

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Para o período de 30 de março (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2026
(Em milhares de reais - R$)

	2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado líquido do período	**803**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa	
(-) Resultado com direitos creditórios - CCBs	(951)
Resultado líquido ajustado	**(148)**
Fluxo de caixa das atividades de operacionais	
(-) Direitos creditórios - CCBs	(18.200)
(-) Outros valores e bens	(6)
(+/-) Aumento em prov. pagtos a efetuar	143
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**(18.063)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Aplicação de cotistas	21.364
Caixa líquido das atividades de financiamento	**21.364**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**3.153**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	3.153
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**3.153**

CLASSE ÚNICA DO HCS VELA LASER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 65.880.344/0001-88
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 30 de março (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2026
(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

1 Contexto operacional

A Classe Única do Hcs Vela Laser Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"), foi constituída em 24 de março de 2026 e iniciou suas atividades em 30 de março de 2026, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores profissionais, nos termos do artigo 11º da Resolução CVM nº 30/2021.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: **(i)** Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade; e **(ii)** Ativos Financeiros de Liquidez, em qualquer dos casos, observada a política de investimentos estabelecida no Anexo Descritivo.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionadas a Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira da Classe é realizada pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela HCS GROUP S.A. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011, complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF"), bem como às práticas aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional").

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora da Classe em 26 de agosto de 2026 que autorizou sua divulgação.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para o período de 30 de março de 2026 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2026, sem comparação com o exercício anterior, em razão do início das atividades da Classe.

3 Práticas contábeis

As práticas contábeis materiais adotadas para a contabilização das operações e para a elaboração das demonstrações financeiras são provenientes das normas da CVM. As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico. As práticas de mensuração específicas estão descritas nos demais itens abaixo, conforme segue:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos.

b) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais a Classe tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

A Classe não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 31 de maio de 2026.

c) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

d) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

e) Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de maio de 2026:

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	-	2
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez (*)	892,69	3.530,00	3.151
Total		**3.530,00**	**3.153**

(*) As aplicações interfinanceiras de liquidez estão representadas por operações compromissadas lastreadas em Letras do Tesouro Nacional, conforme demonstrativo da posição financeira.

Durante o período de 30 de março a 31 de maio de 2026, a Classe obteve resultado positivo com investimentos em cotas de fundos no valor de R$ 45.

5 Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1- Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe serão exclusivamente representados por Notas Comerciais emitidas pela Emitente, com garantia real de Cessão Fiduciária. Os recursos captados por meio da emissão das Notas Comerciais serão destinados ao financiamento da Emitente para aquisição de direitos creditórios oriundos de: **(i)** valores devidos aos autores de ações judiciais; e **(ii)** honorários contratuais e sucumbenciais decorrentes de ações judiciais

5.2- Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir os Direitos Creditórios que atendam cumulativamente, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, aos seguintes critérios de elegibilidade:

(i) as Notas Comerciais devem ter sido emitidas pela Emitente e contar com garantia de Cessão Fiduciária;

(ii) prazo mínimo de vencimento das Notas Comerciais deverá ser de 12 (doze) contados da data de emissão da respectiva Nota Comercial;

(iii) prazo máximo de vencimento das Notas Comerciais deverá ser de 60 (sessenta) contados da data de emissão da respectiva Nota Comercial; e

(iv) os Direitos Creditórios não podem estar vencidos.

5.3- Composição de direitos creditórios

Em 31 de maio de 2026, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

	2026		
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
de 0 a 30 dias	-	-	-
de 31 a 60 dias	-	-	-
de 61 a 90 dias	-	-	-
de 91 a 120 dias	-	-	-

de 121 a 150 dias	-	-	-
de 151 a 180 dias	-	-	-
de 181 a 360 dias	-	-	-
de 361 a 720 dias	-	-	-
de 721 a 1080 dias	19.151	-	19.151
Acima de 1080 dias	-	-	-
Total	**19.151**	**-**	**19.151**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	**-**	**-**	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**19.151**	**-**	**19.151**

A composição da carteira por natureza de direito creditório:

		2026		
Direitos Creditórios	**Qtde**	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
Cédula de Crédito Bancário - CCB	18.390,65	19.151	-	19.151
Total		**19.151**	**-**	**19.151**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		**-**	**-**	-
Direitos creditórios líquidos da provisão		**19.151**	**-**	**19.151**

5.4- Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no período de 30 de março a 31 de maio de 2026, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026
Saldo inicial	**-**
Aquisições	(129)
Liquidações	18.329
Rendimentos	951
Direitos creditórios recebidos a identificar	-
Saldo final	**19.151**

5.5- Taxas praticadas

No período de 30 de março a 31 de maio de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
12,00%	12,00%	12,00%

5.6- Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios da Classe em 31 de maio de 2026, estão assim representados:

	31/05/2026	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	19.151	86,39
Total	**19.151**	**86,39**

5.7- Enquadramento da carteira de direitos creditórios

A Instrução CVM 175/22, em seu artigo 44, determinada que após 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve ter 50%, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios. Em 31 de maio de 2026 a carteira de direitos creditórios da Classe representava 86,39% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao exigido pela referida instrução.

5.8- Garantias

Em 31 de maio de 2026, a Classe não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6 Instrumentos financeiros derivativos

É vedada a Classe participar de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos para fins de proteção de carteira (hedge) e alavancagem de patrimônio.

No período de 30 de março a 31 de maio de 2026, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a

Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos da Classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômica, monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Os processos e serviços operacionais são interligados e supervisionados por profissionais experientes no mercado financeiro e imobiliário. Além disso, a Administradora é responsável pelo cumprimento das normas, assegurando que as exigências legais e regulatórias são devidamente seguidas, permitindo uma ação preventiva em relação aos riscos da Classe.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e eventuais coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

A administradora utiliza no gerenciamento dos riscos de crédito, sistemas e métricas para mitigá-los, por meio de acompanhamento dos direitos creditórios investidos e de seus resultados.

Investimento de baixa liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira da Classe nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a Classe, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas da Classe, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Para o gerenciamento do risco de liquidez, a Classe mantém um nível mínimo de caixa como forma de assegurar a disponibilidade de recursos financeiros, monitora diariamente os fluxos de caixa previstos e realizados, mantém aplicações financeiras com vencimentos diários de modo a promover máxima liquidez.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

8 Partes relacionadas

É vedado ao Administrador, a Gestora, ao Custodiante, ao agente de cobrança, ao banco cobrador e os demais prestadores de serviço da Classe, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas elas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar direitos creditórios a Classe, seja direta ou indiretamente.

São consideradas partes relacionadas a Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Vórtx ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 31 de maio de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração no montante de R$ 11. A despesa registrada no período de 30 de abril a 31 de maio de 2026, a título de taxa de administração, e encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

- **HCS GROUP S.A. ("Gestora")**

Em 31 de maio de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 5. A despesa registrada no período de 30 de abril a 31 de maio de 2026, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

9 Rating

Nos termos da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o público-alvo do Fundo e da Classe, as Cotas não serão objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.

10 Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Classe de cotas do Fundo

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas da Classe.

O Fundo é constituído, inicialmente, com 1 (uma) única Classe de Cotas, a qual contará com 1 (uma) única subclasse de Cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão,

subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de maio de 2026, a Classe possui 20.434,5415 cotas subordinadas.

b) Emissão de cotas

Após a 1ª Emissão de Cotas, somente poderão ser emitidas novas Cotas por meio de aprovação da Assembleia Especial.

No período de 30 de março a 31 de maio de 2026, foram emitidas e subscritas R$ 21.364, cotas subordinadas, representadas pelo montante de 20.434,5415.

c) Resgate e Amortização de cotas

É permitida a amortização e o resgate de Cotas em Direitos Creditórios, especificamente na hipótese e liquidação antecipada da Classe ou pelo exercício do direito de dissidência.

No período de 30 de março a 31 de maio de 2026, não houve resgate/amortização de cotas.

d) Negociação de cotas

As cotas não serão registradas em mercado de negociação secundária de valores mobiliários.

11 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os prestadores de serviços a Classe são:

Administração:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	HCS GROUP S.A.
Custódia:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) Os títulos públicos federais estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

12 Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Será devido pela Classe à Administradora, a título de taxa de administração, o valor correspondente a 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido ("Taxa de Administração"), observado o mínimo mensal de R$ 14 (catorze mil reais).

Excepcionalmente, durante os 6 (seis) primeiros meses contados da Data da 1ª Integralização, o montante mínimo mensal devido á Administradora a título de Taxa de Administração será de R$ 10 (dez mil reais).

Ainda, será devida à Administradora, o pagamento único no valor de R$ 20 (vinte mil reais) a título de taxa de implantação da Classe.

Quando aplicável, os valores acima serão acrescidos de:

(a) custo adicional mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) por classe emitida pelo Fundo;

(b) pela sua participação em Assembleias Gerais ou outros eventos do Fundo, considerando uma remuneração de R$ 1,5 (mil e quinhentos reais) por hora, por cada profissional da Administradora que esteja presente.

Pelos serviços de verificação amostral do lastro, a Classe pagará ao Custodiante o montante fixo de R$ 5 (cinco mil reais) trimestralmente em cada data de verificação.

No período de 30 de março a 31 de maio de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 11 e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Será devido pela Classe à Gestora, a título de taxa de gestão, o valor correspondente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido ("Taxa de Gestão").

No período de 07 de abril a 31 de maio de 2026, não houve despesa de taxa de gestão foi de R$ 5 e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de Gestão" na demonstração do resultado.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão serão calculadas e provisionadas todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão e serão pagas mensalmente à Administradora e à Gestora, respectivamente, por período vencido, no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe.

c) Demais taxas

Não será devido pelos cotistas, taxa de performance, taxas de ingresso e/ou saída em razão de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

A Classe pagará ao Custodiante, pela prestação dos serviços de custódia, remuneração equivalente a 0,01% (um centésimo por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido. A remuneração aqui prevista pelos serviços de custódia está incluída na Taxa de Administração. Para fins da Resolução CVM 175, a remuneração do Custodiante estabelecida neste item será considerada a taxa máxima de custódia da Classe ("Taxa Máxima de Custódia").

No período de 30 de março a 31 de maio de 2026, não houve despesa de taxa de Custódia.

13 Evolução do valor da cota e rentabilidade

a) A evolução do valor das cotas de cada tipo e classe de cotas do Fundo e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Exercício	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Período findo em 31.05.2026	1.084,79	8,48%	13.562

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

14 Tributação

a) Classe

A carteira da Classe não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, art. 24, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate, amortização das cotas e/ou distribuição dos rendimentos sendo aplicada a alíquota de 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Para fins do disposto na Lei supracitada, serão considerados como FIDCs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios e cumprirem os demais requisitos citados no artigo 19 desta Lei.

Os Fundos que não forem enquadrados como entidade de investimento, nos termos do artigo 23 da Lei 14.754, estarão sujeitos à tributação periódica (“come-cotas”) à alíquota de 15% nos meses de maio e novembro.

IOF - (Decreto n° 12.499, de 11 de junho de 2025)

O IOF será cobrado à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, exceto, para aquisições realizadas em mercado secundário.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

15 Política de divulgação das informações

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

i. o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
ii. a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
iii. o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora da Classe.

17 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em conformidade com a Resolução CVM n° 175/22, artigo 69, parágrafo único, a auditoria das demonstrações financeiras não é obrigatória para fundos em atividade há menos de 90 (noventa) dias. Dessa forma, para o período de 30 de março de 2026 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2026, não foi realizada auditoria das demonstrações contábeis.

18 Eventos subsequentes

Após o exercício findo em 31de maio de 2026 não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações contábeis.

* * *

Ricardo Fuscaldi de Figueiredo Baptista

Diretor responsável

Rafael Pires Crepaldi

Contadora CRC – SP-339806/O-1